

LEI Nº 603/74, de 24 de MAIO de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado através do Setor de Finanças, a abrir um Crédito Especial na seguinte especificação orçamentária:

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

i) Ensino de 1º grau(quatro últimos anos do ensino de 1º - Grau)

3.1.4.0.61 - Despesas com serventes e outras -

eventuais .....0\$.3.500,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

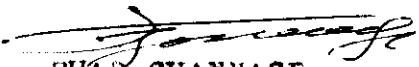
f.) Assistência à Agricultura

3.1.3.0.39 - Reparos, adaptações e conservação

de bens móveis e imóveis .....0\$.3.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de maio de 1.974.

  
FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

  
WALTER ULIAN  
secretário